



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## ATO 148/2024 – DO PRESIDENTE

### **ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.**

*O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são atribuídas RESOLVE:*

**Art. 1º**- Fica estabelecido ponto facultativo, nos dias 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, em virtude das comemorações de Natal e Ano Novo.

**Art. 2º** - Esta determinação poderá ser cessada a qualquer tempo pelo Poder Legislativo, segundo critérios de oportunidade e conveniência administrativa.

**Art. 4º** - Este ATO entra em vigor nesta data.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA**  
Aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

**CELSO GREGORIO**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3490 - 79 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portanto pelas proponentes terem contemplado com os princípios legais, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº 187/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 067/2024**, que estará arquivado no Departamento de Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Matelândia-PR, 20 de dezembro de 2024.

Gabriel de Carvalho

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Miriam Pietrobon

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

## CÂMARA DE VEREADORES-ATO 148/2024 – DO PRESIDENTE

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.**

*O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são atribuídas RESOLVE:*

**Art. 1º**- Fica estabelecido ponto facultativo, nos dias 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, em virtude das comemorações de Natal e Ano Novo.

**Art. 2º** - Esta determinação poderá ser cessada a qualquer tempo pelo Poder Legislativo, segundo critérios de oportunidade e conveniência administrativa.

**Art. 4º** - Este ATO entra em vigor nesta data.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA**

Aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

**CELSO GREGORIO**

Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início